

Parte C

C1 – Edital Resumido

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ2026 EDITAL N° 22/2025

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área de Direito, com OAB regular e comprovada por diploma e/ou certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 10/09/2025 até o dia 15/09/2025.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

C2 – Edital Completo

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ2026 EDITAL N° 22/2025

1. Perfil: Profissional da área de Direito.

2. N^a de vagas:01

3. Qualificação educacional:

Obrigatório: Graduação em Direito, com OAB regular.

4. Experiência profissional:

Obrigatório:

- mínimo de 2 anos em trabalhos e/ou projetos desenvolvidos em áreas da vigilância sanitária perante o Ministério da Saúde e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com atividades relacionadas a acompanhamento e análise de processos de registro e pós-registro no contexto jurídico, no âmbito da Administração Pública.
- experiência mínimo de 2 anos em sistemas de processos SEI! e DATAVISA e em função de gestão, assessoria e/ou consultoria no setor público ou privado.

Desejável: mínimo de 2 anos em processos no macrotema de registro, pós-registro, transferência de titularidade e assuntos ligados à concorrência desleal.

5. Atividades:

P1

Atividade 1: Levantar casos e precedentes relevantes no âmbito da GGMED e unidades regionais, precedentes relevantes após a revogação do art. 229-C da Lei de Propriedade Industrial;

Atividade 2: Identificar e consolidar, com base em processos administrativos envolvendo pedidos de acesso à informação disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, os pontos fracos e pontos fortes enfrentados pela GGMED, oriundos de expedientes como Despachos, Notas Técnicas e eventuais Pareceres

da Procuradoria Federal junto à Anvisa sobre o tema, visando criar um acervo de fácil acesso com o número dos processos SEI para eventuais subsídios em casos análogos, visando o fortalecimento de uma resposta com segurança jurídica.

Atividade 3: Organização dos dados objetos do mapeamento e consolidação das atividades 1 e 2 com clareza e linguagem compreensível, focado na objetividade e inteligibilidade, visando a promoção clara da transparência ativa e passiva, atendendo assim os termos do art. 5º da Lei de Acesso à Informação.

P2

Atividade 1: Recorte específico para casos que impactem no fluxo administrativo e regulatório da Anvisa, visando à aplicação dos precedentes a casos análogos.

Atividade 2: Consolidar os levantamentos de decisões administrativas e judiciais, buscando o pareamento dos produtos.

P3

Atividade 1: Identificação dos principais padrões e estratégias anticompetitivas com base em julgamentos do CADE, visando entender a *ratio decidendi* deste órgão para melhor cognição do assunto, facilitando a antecipação de riscos regulatórios e o desenvolvimento de boas práticas internas.

Atividade 2: Subsidiariamente, se houver, identificar os principais padrões e estratégicas anticompetitivas com base em relatórios técnicos de outros órgãos, dados de mercado e estudos acadêmicos de referência.

Atividade 3: Distinção de práticas anticoncorrenciais e infração à ordem econômica, na medida em que apenas a primeira, prática anticoncorrente, é de competência da Anvisa.

Atividade 4: Verificar precedentes internacionais para uma visão macro do cenário da concorrência desleal na temática de medicamentos genéricos e similares.

P4

Atividade 1: Analisar o arcabouço normativo brasileiro (LPI; Código Civil; Lei Antitruste, Constituição Federal, e outros se houver).

Atividade 2: Pesquisar dispositivos internacionais para uma maior segurança jurídica e conhecimento aos gestores e servidores, sobre a temática da concorrência desleal.

Atividade 3: Mapear novas tendências sobre a concorrência desleal para maior profundidade do produto e antecipação de eventuais ações em casos necessários perante novos cenários, visando sincronizar este produto com o próximo que tem similaridade.

Descrição da atividade 3: A avaliação das novas tendências do objeto acima deve se basear no seguimento de medicamentos genéricos e similares, com base em estudos de casos, relatórios técnicos, inclusive internacionais, se houver, como EMA, FDA, OCDE, TRIPS e outros. A atividade buscará antecipar possíveis estratégias de mercado com impacto regulatório.

P5

Atividade 1: Criar um roteiro prático com referências jurídicas e vinculadas a precedentes quando o caso requerer, para efetiva atuação dos gestores e servidores responsáveis ao tema, também com base nos documentos anteriores.

Atividade 2: Padronização de respostas de maior impacto e as mais recorrentes visando assim estruturar com segurança jurídica a atuação da GGMED frente a casos semelhantes e eventuais novos.

Atividade 3: Comparar Pareceres da Procuradoria Federal junto à Anvisa sobre o tema, ao roteiro elaborado, visando a segurança jurídica.

P6

Atividade 1: Catalogar os resumos analíticos com objeto, polos e decisão tomada.

Atividade 2: Elencar lições aprendidas ao final do produto para maior cognição dos gestores das teses e antíteses, visando o amadurecimento do teor do produto.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Documento Técnico contendo o levantamento de casos e precedentes relevantes no âmbito da GGMED e unidades subordinadas envolvendo pedidos de acesso à informação sobre medicamentos genéricos e similares para mapeamento de precedentes e fortalecimento da memória institucional sobre o tema.

Produto 2 – Documento Técnico contendo o levantamento de decisões administrativas (CGU e CMRI) e judiciais (TRFs, STJ, STF) mais relevantes envolvendo práticas anticompetitivas aplicáveis ao setor de medicamentos genéricos e similares.

Produto 3 - Documento técnico contendo análise de casos paradigmáticos de práticas anticompetitivas no setor farmacêutico brasileiro, com foco em julgamentos pelo CADE.

Produto 4 – Documento Técnico contendo estudo detalhado sobre o marco legal e regulatório da concorrência desleal medicamentos genéricos e similares.

Produto 5: Documento Técnico contendo roteiro prático de atuação técnica e jurídica frente a demandas com indícios de práticas anticoncorrenciais no registro de genéricos e similares.

Produto 6: Documento Técnico contendo a criação de ementário de casos envolvendo alegações ou identificação de concorrência desleal no âmbito da GGMED, posteriormente à revogação do art. 229-C da Lei de Propriedade Industrial.

7. Local de Trabalho:

Os serviços serão desenvolvidos de forma remota e, quando solicitado pela área técnica, presencialmente em Brasília/DF.

8. Duração do contrato: 160 dias, a partir da assinatura do contrato.

9. Cronograma:

Parcela	Data de entrega
P1	30 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P2	65 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P3	95 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P4	125 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P5	150 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P6	160 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 10/09/2025 até o dia 15/09/2025. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.